



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 1.825/2022

█ CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 14 12 22

Bonan S. de Souza
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE
AÇÕES PREVENTIVAS À DEPRESSÃO
EM ADOLESCENTES NAS ESCOLAS
DO MUNICÍPIO DE SANTA
LEOPOLDINA.**

Art. 1º - Fica autorizada, por meio da presente lei, a criação de programas de ações preventivas nas escolas, visando combater a depressão e o suicídio entre os adolescentes.

Art. 2º - Os educadores deverão participar de curso de formação e/ou requalificação sobre o assunto para lidar adequadamente com tema.

Párrafo único - As escolas poderão fazer parcerias com instituições públicas e/ou privadas, para promover ações como palestras, workshops, e outros instrumentos de capacitação.

Art. 3º - Caberá as instituições escolares promover encontros com as famílias para inseri-las no debate.

Art. 4º - A implantação e as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de Dezembro de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal